



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 159/2001 - DE 14/03/2001.

**“DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO
A ATLETA DO MUNICÍPIO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, na modalidade de passagem de ida e volta para além das fronteiras de nosso Município, a todos os atletas Rio-novenses que estejam praticando qualquer tipo de esporte, em clubes devidamente registrados nas respectivas federações.

§ 1º - O atleta para requerer a ajuda de custo objeto desta Lei, deverá apresentar a sua matrícula no clube onde pratica a modalidade esportiva, e, posteriormente, deverá comprovar mensalmente sua frequência.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a apresentar mensalmente ao Legislativo, relação nominal dos atletas beneficiados através da presente Lei.

Art. 2º. – Os recursos para cobertura da referida despesa advirão do orçamento aprovado para o exercício de 2001, em dotação específica.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Novo do Sul-ES, 14 de março de 2001.


Sidney Costa
Prefeito Municipal